



UNIVERSIDADE  
CATÓLICA  
PORTUGUESA | FACULDADE  
DE DIREITO

## EXAME NACIONAL DE ADMISSÃO A ESTÁGIO DE AGENTE DE EXECUÇÃO

### ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

**Período de inscrições:** entre os dias 24/11/2009 (15h00m) e 02/12/2009 (23h59m), hora de Portugal Continental.

**Apresentação de candidatura:**

- Os solicitadores inscrevem-se através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no sítio da Câmara dos Solicitadores na Internet - <http://www.solicitador.net>;
- Os advogados inscrevem-se através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no sítio da Ordem dos Advogados na Internet - <http://www.oa.pt>.

**Todas as informações disponíveis em** <http://www.fd.lisboa.ucp.pt>.

#### I. NOTA INFORMATIVA

- 1.) O Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro, alterou o regime jurídico da acção executiva, tendo como principais objectivos simplificar o regime processual, promover a eficácia das execuções e evitar acções judiciais desnecessárias;
- 2.) A partir da data da entrada em vigor do referido Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro, em 31/03/2009, o exercício das funções de agente de execução passou a poder ser exercido por advogados (até agora só os solicitadores poderiam desempenhar as funções de agente de execução, daí serem apelidados de *solicitadores de execução*);
- 3.) A Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa foi a entidade externa e independente da Câmara dos Solicitadores e da Ordem dos Advogados escolhida e designada pela Comissão para a Eficácia das Execuções (CPEE) para, ao abrigo da alínea c) do artigo 69.º-C do Estatuto da Câmara dos Solicitadores na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro (ECS), conjugado com a alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/2009, de 22 de Julho, e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigos 17.º, 18.º e artigos 112.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ser responsável:
  - a) Pelo exame de admissão a estágio: elaboração, definição dos critérios de avaliação e avaliação do exame de admissão a estágio de agente de execução (cfr. n.º s 3 a 5 do artigo 118.º do ECS);

- b) Pela avaliação final do agente de execução estagiário (cfr. n.º s 13 a 15 do artigo 118.º do ECS), que se realizará após o estágio de 10 meses organizado nos termos dos n.º s 6 a 12 do artigo 118.º do ECS, e do Regulamento de Estágio de Agente de Execução aprovado pela Câmara dos Solicitadores em 26 de Julho de 2009 (Regulamento n.º 391/2009, de 24 de Setembro, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*).
- 4.) Assim, o período de inscrições para a realização do exame de admissão a estágio de agente de execução decorrerá entre as 15h00 do dia 24 de Novembro de 2009 e as 23h59m do dia 2 de Dezembro de 2009, hora de Portugal Continental;
- 5.) O exame nacional de admissão a estágio de agente de execução realizar-se-á entre os dias 4 e 9 de Janeiro de 2010, em Lisboa (e, eventualmente, também no Porto, dependendo neste caso do n.º de candidatos inscritos);
- 6.) Serão admitidos a estágio os candidatos melhor classificados no exame nacional anónimo de admissão, até ao limite de 300 candidatos, limite máximo definido pelo Plenário da CPEE, nos termos da alínea b) do artigo 69.º-C do ECS, conjugado com o n.º 3 do artigo 118.º do ECS;
- 7.) Não serão admitidos a estágio os candidatos com classificação inferior a metade da escala de classificação utilizada (cfr. o n.º 4 do artigo 118.º do ECS);
- 8.) Apurados os 300 candidatos melhor classificados no exame nacional anónimo de admissão a estágio de agente de execução, estes passam de imediato a frequentar obrigatoriamente o estágio com a duração de 10 meses, o qual será providenciado pela Câmara dos Solicitadores, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do ECS, conjugado com o Regulamento de Estágio de Agente de Execução aprovado pela Câmara dos Solicitadores em 26 de Julho de 2009 (Regulamento n.º 391/2009, de 24 de Setembro, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*);
- 9.) O estágio de agente de execução iniciar-se-á entre os meses de Janeiro a Fevereiro de 2010, nos termos calendarizados pelo Plenário da CPEE;
- 10.) O estágio de agente de execução de duração de 10 meses rege-se pelo disposto no artigo 118.º do ECS e pelo Regulamento de Estágio de Agente de Execução aprovado pela Câmara dos Solicitadores em 26 de Julho de 2009 (Regulamento n.º 391/2009, de 24 de Setembro, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*).

- 11.) A taxa de inscrição cobrada pela Câmara dos Solicitadores pelo estágio de agente de execução é de € 1.530,00 (mil quinhentos e trinta euros), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Regulamento das Taxas pelos serviços da Câmara dos Solicitadores, aprovado pelo Regulamento n.º 430/2009, de 4 de Novembro (publicado na 2.ª Série do *Diário da República*);
- 12.) Terminado o estágio de 10 meses entre Novembro e Dezembro de 2010, o agente de execução estagiário apresenta-se a avaliação final pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, nos termos dos citados normativos.

## II. REQUISITOS DE ADMISSÃO AO EXAME DE ADMISSÃO

- 1.) Ser solicitador, não estando abrangido por qualquer das restrições previstas no artigo 78.º do Estatuto da Câmara dos Solicitadores;
- 2.) Ser advogado, não estando abrangido por qualquer das restrições previstas no artigo 181.º do Estatuto da Ordem dos Advogados;
- 3.) Não ter sido condenado em pena disciplinar superior a multa, enquanto solicitador ou enquanto advogado.

## III. INSCRIÇÃO

- 1.) **Período de Inscrições** - entre o dia 24/11/2009 (15h00) e o dia 02/12/2009 (23h59), hora de Portugal Continental.
- 2.) **Formalização da Inscrição** – a candidatura é formalizada mediante preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELECTRÓNICO** disponibilizado no sítio da *Internet* da Ordem dos Advogados e no sítio da *Internet* da Câmara dos Solicitadores nos seguintes termos: indicação do nome profissional, número de cédula profissional; número de cartão de identificação pessoal, número de identificação fiscal, morada, endereço de correio electrónico (e-mail), subscrição de declaração do candidato, sob o compromisso de honra, que não tem pena disciplinar superior a multa anterior, registada no seu cadastro; declaração do candidato, sob compromisso de honra, que não se encontra interdito para o exercício das funções a que se candidata e indicação da comarca onde pretende realizar o estágio.

- 3.) **Pagamento da Taxa de Inscrição** – a inscrição no exame nacional de acesso ao estágio de agente de execução obriga o interessado ao pagamento de uma taxa no valor de € 17 (dezassete euros). Após submissão e validação da candidatura serão enviados para o *e-mail* indicado em III.2.) os dados necessários para o pagamento da taxa cobrada pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, por multibanco e a respectiva data limite para pagamento.
- Se desejar, o candidato pode também imprimir a página final de confirmação da sua candidatura onde consta o seu número de candidato.
- 4.) Caso o candidato já tenha realizado uma “*pré-inscrição*” desde Abril de 2009, deve, obrigatoriamente:
- (i) Preencher o formulário de inscrição electrónico, pois só dessa forma confirmará que mantém o interesse na inscrição e prestará todas as informações necessárias à sua candidatura;
  - (ii) Proceder ao pagamento da taxa de inscrição cobrada pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa;
  - (iii) Subscrever a declaração sob o compromisso de honra de que não tem pena disciplinar superior a multa, enquanto solicitador ou enquanto advogado;
  - (iv) Subscrever a declaração sob o compromisso de honra de que não se encontra interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- 5.) Após realização da inscrição, todas as comunicações subsequentes serão efectuadas entre a Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, na qualidade de entidade externa independente, e os candidatos, através do *e-mail* referido em III.2.), e será disponibilizada no sítio da Faculdade na Internet disponível em <http://www.fd.lisboa.ucp.pt>.

#### IV. ADMISSÃO A EXAME

- 1.) Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas e paga a respectiva taxa de inscrição, e uma vez verificados os requisitos, a Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa valida as listas dos candidatos que lhe são remetidas pela Ordem dos Advogados e pela Câmara dos Solicitadores.
- 2.) A lista de candidatos ao exame nacional de acesso a estágio de agente de execução será publicitada no sítio da Internet da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa disponível em <http://www.fd.lisboa.ucp.pt>,



UNIVERSIDADE  
CATÓLICA PORTUGUESA | FACULDADE  
DE DIREITO

3.) A indicação do local, data e hora da realização do exame e demais informações complementares referentes ao mesmo e respectiva avaliação, designadamente as indicações bibliográficas, serão disponibilizadas no sítio da Internet da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa disponível em <http://www.fd.lisboa.ucp.pt>,